



Fundada em 1900

*"Em constante busca da excelência"*

# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Gabinete da Diretoria  
dirfo@usp.br  
Tel. (11) 3091 7860/7817

### PORTARIA FO Nº 49, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

**Dispõe sobre a instituição da Comissão de Brigada Voluntária Interna de Prevenção e Combate a Incêndio e outros sinistros (BIPRECIN) no âmbito da Faculdade de Odontologia da USP.**

**Considerando** a necessidade de adotar política de prevenção e combate a incêndios, abandono de áreas e primeiros socorros, em caso de sinistro, visando a proteção à vida e ao patrimônio público, redução de consequências sociais do sinistro e os danos ao meio ambiente no âmbito da Faculdade de Odontologia da USP.

**Considerando** a necessidade do funcionamento de uma Brigada de Incêndio, formada por servidores voluntários, com vistas a combater ou minimizar os efeitos de eventuais sinistros, como os princípios de incêndio;

**Considerando** a necessidade de capacitar e qualificar pessoal pertencente ao quadro de servidores, em técnicas específicas em combate a incêndios, abandono de áreas e primeiros socorros, estabelecendo atribuições bem definidas e atuação em todas as dependências desta Faculdade;

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo – FOU SP, Professor Doutor WALDYR ANTÔNIO JORGE, no uso de suas atribuições legais e responsabilidades administrativas, baixa a seguinte

#### PORTARIA:

**1 - Fica instituída a Comissão de Brigada Voluntária Interna de Prevenção e Combate a Incêndio e outros sinistros (BIPRECIN) no âmbito da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.**



Fundada em 1900

*"Em constante busca da excelência"*

# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Gabinete da Diretoria  
dirfo@usp.br  
Tel. (11) 3091 7860/7817

**Artigo 2º** - A BIPRECIN contará com um presidente e será composta pelas equipes de primeiros socorros, equipe de prevenção e combate a incêndios e equipe de esvaziamento;

**Artigo 3º** - Integrarão a BIPRECIN:

**Coordenador:** Prof. Dr. Giorgio de Micheli - ODE

**Subcoordenador:** Prof. Dr. Rogério Nogueira Oliveira – ODS

**Staff da Coordenação:** Profa. Dra. Maria Luiza Moreira Arantes Frigério – ODP

Profa. Dra. Isabel de Freitas Peixoto - ODE

Sr. Renato Alves de Moraes – ATAD

Sr. Luis Carlos Gonzales Aranha – Adm/Elétrica

Sra. Evelin Regina de Freitas – Cl. Odontológica

Sr. Flavio Cristiano Leopoldo de Andrade – Cl. Odont.

Sr. José Roberto Cezário – Serv. Portaria

Sra. Vânia Martins Bueno de Oliveira Funaro – SDO (Secretária)

Sra. Gilmara Aparecida Garcia dos Santos Ribeiro

**Membros:**

Sr. Afonso Francisco Gomes – SDO

Sr. Pedro Paulo da Silva Olivieri – Adm/Tesouraria

Sra. Aguida Rosa de Sousa Santos – Cl. Odont.

Sra. Ana Lucia Martins Figueira – CPTMF

Sra. Selma Santi – ODD

Sr. Douglas Nesadal de Souza – ODB –

Sra. Elisângela Chinen – ODB

Sra. Marcia Maria dos Santos – ODP

Sr. Alex Santos Vieira – Adm/Manutenção



Fundada em 1900

*"Em constante busca da excelência"*

# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Gabinete da Diretoria  
dirfo@usp.br  
Tel. (11) 3091 7860/7817

Sr. Laerte Zenon – ODE

Sr. Antonio Edilson Lopes Rodrigues – ODO

Sr. Edmond Haddad Junior – Informática

§ 1º A liderança da equipe de primeiros socorros ficará a cargo da Profa. Dra. Isabel de Freitas Peixoto – ODE;

§ 2º A liderança da equipe de prevenção e combate a incêndio ficará a cargo do Sr. Luis Carlos Gonzales Aranha – Adm/Elétrica;

§ 3º – A liderança da equipe de esvaziamento ficará a cargo do Sr. José Roberto Cezário – Serv. Portaria

§ 4º Os servidores membros farão parte da Brigada naquelas ações que melhor lhes identifiquem e serão expressamente designados por ato da Presidência. As atividades desempenhadas na BIPRECIN terão caráter voluntário e não remunerada;

§ 5º Todos os brigadistas serão submetidos anualmente a um treinamento teórico-prático, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, a ser custeado pela FOU SP;

§ 6º A qualquer tempo novos membros poderão integrar o quadro da BIPRECIN, os quais deverão estar devidamente qualificados e capacitados.

**Artigo 4º – Compete à BIPRECIN:**

I – Assessorar a Administração da FOU SP na elaboração de ações preventivas de sinistros e de combate a incêndios;

II – Elaborar, implantar, manter e revisar, sempre que necessário, plano de emergência contra incêndio do Edifício-Sede;

III – Avaliar os riscos existentes;

IV – Inspecionar os equipamentos de combate a incêndio, primeiros socorros e outros existentes;

V – Inspecionar a existência de rotas de fuga, estabelecendo alternativas à fixação de novas rotas;



Fundada em 1900

*"Em constante busca da excelência"*

# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Gabinete da Diretoria  
dirfo@usp.br  
Tel. (11) 3091 7860/7817

- VI – Elaborar relatório das irregularidades verificadas, remetendo ao conhecimento da Administração da FOUSP;
- VII – Divulgar, de forma institucionalizada, o plano de emergência elaborado e orientar magistrados, servidores e jurisdicionados sobre os procedimentos a serem adotados em caso de sinistro;
- VIII – Planejar e participar de exercícios de simulação e de palestras e eventos, com a finalidade de atualizar os conteúdos e práticas associadas às suas atribuições;
- IX – Atuar nos sinistros, aplicando os procedimentos básicos estabelecidos no plano de emergência contra incêndio até o esgotamento dos recursos destinados aos brigadistas, acionando o corpo de bombeiros, caso seja necessário.

### **Artigo 5º** - São atribuições específicas do coordenador da BIPRECIN:

- I – Planejar e coordenar programas de treinamento, palestras e eventos relativos à BIPRECIN, inclusive mediante cooperação com o Corpo de Bombeiros desta jurisdição;
- II – Convocar e presidir as reuniões da BIPRECIN;
- III – Planejar e coordenar simulações ou exercícios reais de combate a incêndio, de primeiros socorros e de abandono do prédio, em situações de sinistros ou emergências, previamente autorizadas pela administração;
- IV – Encaminhar à Administração pleitos quanto às contratações de serviços ou compra de equipamentos necessários à execução das atribuições da Brigada;
- V - Assumir a coordenação geral das ações, tanto nos exercícios como nos casos reais de abandono, imediatamente após tomar conhecimento do perigo, autorizando o acionamento dos alarmes e outras ações;
- VI - Elaborar uma lista de procedimentos ou programa de esvaziamento do prédio e apresentar à administração para divulgação a todos os docentes, servidores e alunos.

### **Artigo 6º** - São atribuições específicas do subcoordenador da BIPRECIN:

- I – Assumir a coordenação geral das ações na ausência do coordenador, em todas as suas atribuições;



Fundada em 1900

*"Em constante busca da excelência"*

# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Gabinete da Diretoria  
dirfo@usp.br  
Tel. (11) 3091 7860/7817

II – Auxiliar o coordenador nas ações de planejamento e execução de treinamentos, simulações e exercícios;

III – Supervisionar as medidas pró-ativas e durante os sinistros, dando apoio direto a cada equipe.

**Artigo 7º** - São atribuições específicas do líder de primeiros socorros:

I – Comandar sua equipe no desenvolvimento de ações de primeiros socorros;

II – Garantir que seja acionada imediatamente equipe de assistência especializada para atender acidentes com pessoas ou mal súbito, tais como: SAMU, Corpo de Bombeiros, etc.;

III – Orientar, treinar ou requerer junto ao SESMT ações de treinamento para sua equipe;

IV – Requerer ao Coordenador da Brigada o apoio de outras equipes nas situações de emergência.

**Artigo 8º** - São atribuições específicas do líder de prevenção e combate a incêndio:

I – Identificar ações preventivas contra incêndio e sinistros, encaminhando-as à BIPRECIN;

II – Comandar sua equipe de colaboradores no desenvolvimento de ações de combate a incêndio e atenuação dos seus efeitos decorrentes;

III – Inspecionar o sistema de combate a incêndio (extintores, hidrantes, mangueiras, bombas etc.), comunicando ao Coordenador da BIPRECIN as correções necessárias;

IV – Requerer ao Coordenador da Brigada o apoio de outras equipes nas situações de emergência.

**Artigo 9º** - São atribuições específicas do líder de esvaziamento de área e controle de pânico:

I – Comandar sua equipe no esvaziamento das áreas e controle de pânico;

II – Inspecionar as instalações físicas do Prédio da FOUSP, com o fito de identificar situações que possam dificultar, de modo irregular, a saída das pessoas em casos de sinistros, comunicando ao Coordenador da BIPRECIN as correções necessárias;



Fundada em 1900

*"Em constante busca da excelência"*

# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Gabinete da Diretoria  
dirfo@usp.br  
Tel. (11) 3091 7860/7817

- III – Orientar nas saídas de emergências, garantindo que as mesmas sejam liberadas para o esvaziamento de área;
- IV – Não permitir a entrada de pessoas, exclusive os brigadistas e outros profissionais envolvidos nos sinistros, uma vez iniciado;
- V – Averiguar se o esvaziamento de área foi completado, examinando recintos fechados, como: banheiros, sub solos, elevadores, salas, etc;
- VI – Requerer ao Coordenador da Brigada o apoio de outras equipes nas situações de emergência.

**Artigo 10º** – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Paulo, 15 de dezembro de 2016.



Prof. Dr. **WALDYR ANTÔNIO JORGE**  
Diretor  
Faculdade de Odontologia da USP  
Universidade de São Paulo